

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 633/ 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 379/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O item “Zonas de Uso Misto 3 (ZUM 3)” art. 37º, da Lei Complementar nº 379/2007, que institui o Plano Diretor Municipal – participativo de Bela Vista de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 37º.....

.....

.....

Zonas de Uso Misto 3 (ZUM 3): Áreas com maior adensamento e atividades no Município, com atividades comerciais e residenciais localizadas em vias arteriais, onde a infraestrutura pública deverá ser otimizada para compatibilizar ao uso, será permitida a verticalização uni e multifamiliares de alta densidade, podendo ser multiuso (residenciais e comércios), sendo que edifícios mistos com comércios no térreo poderão projetar-se na divisa com o passeio.

Art. 2º Fica alterado o Quadro 3 do Anexo I, passando a ser o constante dessa Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 05 de junho de 2017.

WILBER JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL